



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 738A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 738A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.501 de 23 de Dezembro de 2020

(Determina que apenas serviços essenciais poderão funcionar nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e, depois, nos 1, 2 e 3 de janeiro de 2021 e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.373, de 24 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de São Paulo por meio do Comitê de Saúde do Estado de São Paulo, anunciada pela imprensa no dia 22 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO que a depender da evolução da doença no Município de Rio das Pedras de forma mais branda ou mais severa, políticas públicas de menor ou maior rigor poderão ser implementadas de acordo com a situação que se apresentar.

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificado o enquadramento à FASE I – Vermelha, do PLANO SÃO PAULO de combate ao Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, sendo permitido o funcionamento, nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e nos dias 1, 2 e 3 de janeiro de 2021 dos seguintes estabelecimentos comerciais: farmácias; mercados; padarias; postos de combustíveis; lavanderias; meios de transporte coletivo; hotéis, pousadas e outros serviços de hotelaria.

Parágrafo único. Não poderão abrir ou funcionar nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e nos dias 1, 2 e 3 de janeiro de 2021 os seguintes estabelecimentos comerciais: lojas; concessionárias, lojas ou estacionamentos de veículos; escritórios; bares, restaurantes e lanchonetes (exceto para delivery); academias; salões de beleza; teatros e outros estabelecimentos culturais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 738A

Página 3 de 3



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP

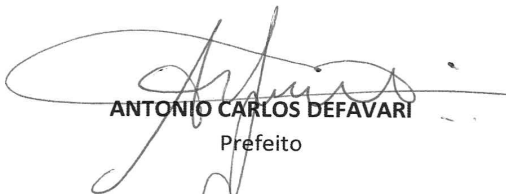
www.riodaspedras.sp.gov.br



Art. 2º. Nos demais dias não especificados no artigo 1º deste Decreto, fica ratificado o enquadramento do Município de Rio das Pedras à FASE III – Amarela, do Plano São Paulo, ficando mantidas as obrigações e respeito aos protocolos sanitários e demais disposições constantes no Decreto nº 2.489, de 01 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 2.499, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 23 de dezembro de 2020


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


LUCAS LEONARDO CARRETERO
Chefe de Gabinete


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo